

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, designado pelos Decretos Municipais nº. 4.657/2017, nº. 4.732/2017 e nº. 4.733/2017(Retificado), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Saúde. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 14 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 2237/2010 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS	
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS	
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO	

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, conforme especificado neste edital.

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservado o **ITEM 2**, o **ITEM 18** e o **ITEM 23** para Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

1.3.1. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

1.3.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.3.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

1.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.

1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e



econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SEND O UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

(OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos documentos solicitados no item 3.2.2 deste, observando o que se segue:

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.2.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

i) **Se ME ou EPP** → Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando**



não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a **declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com **autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.**

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com **firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, **porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

3.11.1. Para participantes da **Cota Principal** (Cota 01), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 056/2017
LICITANTE: _____
EMAIL:
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA 75% PRINCIPAL

3.11.2. Para participantes da **Cota Reservada** (Cota 02), com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 056/2017
LICITANTE: _____
EMAIL:
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
COTA DE ATÉ 25% RESERVADA - ITEM 02

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – Planilha de Custos especificando a marca dos produtos e ANEXO III – Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

devidamente datada, assinada, e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, **sob pena de desclassificação** e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto



3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.20.1.

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora demonstrando a capacidade de cumprimento total do objeto licitado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável;

B) DECLARAÇÃO DE QUE A MERCADORIA SERÁ ENTREGUE DE ACORDO COM O ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma declaração de que a mercadoria será entregue de acordo com o item 2 (dois) do Termo de

Referência (Anexo I do Edital), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, OS NOVOS PRAZOS PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) E DA DECLARAÇÃO; SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.2 As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.28. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.31.

3.29.1. Conforme art. 32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.



3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 56/2017
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.31. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.
- i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.32. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;

- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a realização da aceitabilidade da proposta.

4.4. Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Bairro Pilar - Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.7.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.7.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

4.7.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do(a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.7.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. PRAZO DO CONTRATO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

5.2. ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço ou ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

5.2.1. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado à Rua Mecânico José Português, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

5.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer pneus, segundo as dimensões estabelecidas na tabela especificada no item 05 (cinco) do Termo de Referência, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do **INMETRO** e apresentar validade dos pneus de, no mínimo, 05(cinco) anos a partir da data de fabricação.

5.3.1. Se a municipalidade observar qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas dimensões do substituído, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis,

5.3.1.1. No caso de substituição, o recebimento do pneu novo trocado, será deverá cumprir os mesmos requisitos estabelecidos no item 02 (dois) do Termo de Referência.

5.4. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

a) Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR
OURO PRETO – MG CEP: 35400-000
CNPJ: 18.295.295.0001-36

b) Dados do FORNECEDOR:

Banco: _____

Agência: _____

Número da conta: _____

5.4.1. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

5.4.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constante do Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais.

5.4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. – Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1.1. É obrigação do fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste procedimento;

6.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

6.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Termo de Referência e anexos.

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Requisitar da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

6.2.2. Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

7.2. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$ 379.722,38 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Valor total geral máximo estimado para cada item:

Item 01: R\$ 14.015,52
Item 04: R\$ 39.300,00
Item 07: R\$ 6.393,20
Item 10: R\$ 18.390,00
Item 13: R\$ 5.194,64
Item 16: R\$ 6.195,96
Item 19: R\$ 6.500,00
Item 22: R\$ 3.228,00
Item 25: R\$ 2.160,00

Item 02: R\$ 9.746,40
Item 05: R\$ 21.520,00
Item 08: R\$ 10.326,60
Item 11: R\$ 9.380,00
Item 14: R\$ 45.499,80
Item 17: R\$ 34.027,92
Item 20: R\$ 3.099,96
Item 23: R\$ 1.579,92
Item 26: R\$ 1.471,98

Item 03: R\$ 6.646,60
Item 06: R\$ 8.933,20
Item 09: R\$ 2.478,64
Item 12: R\$ 62.962,90
Item 15: R\$ 52.299,90
Item 18: R\$ 3.239,32
Item 21: R\$ 3.459,96
Item 24: R\$ 1.671,96

7.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.4. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.4.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.4.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. **Dotação:** Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes das seguintes dotações:

Veículos da Secretaria Municipal de Saúde

02.015.001.10.122.0063.2.104.33.90.30.00.00. FR 102 FICHA 801

Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

02.006.001.04.122.00212.030.33.90.30.00.00. FR 100 FICHA 176

XI – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Como gestor do presente contrato fica indicado o Senhor **Márcio Glicério Mendes, Coordenador de Oficina e Garagem**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além

das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;



f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).

g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA:

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, à concorrente vencedora.

13.3.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, **presencialmente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações**, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, no Departamento de Atos e Contratos Administrativo (DACAD), contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativo (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01; Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**.

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até **05 (cinco) dias** úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
- j) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

16.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos,

que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.

16.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

16.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 16.2. deste Edital, nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município Endereço: Praça Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000.

16.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

16.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a)** desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b)** desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);
- c)** não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d)** apresentar documentação falsa;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 13.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 13.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

17.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 13.1.1 e 13.2 deste edital, bem

como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

17.4. . A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

XVIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

19.9. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.10. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.11. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.12. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

19.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

19.15. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.16. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

19.16.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 24 de Novembro de 2017.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/ PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora de Atos e Contratos Administrativos
OAB 180.184

Edital elaborado por Luciene Ferreira.

21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição, pelo sistema de registro de preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de pneus novos para reposição dos pneumáticos da frota de veículos do Município de Ouro Preto, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.
- 2. ESPECIFICAÇÃO:** Pneus, segundo as dimensões estabelecidas na tabela especificada no item 05, com o máximo de 01 ano de fabricação à data do fornecimento, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do **INMETRO** e apresentar validade dos pneus de, no mínimo, 05(cinco) anos a partir da data de fabricação.
- 3. JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos produtos se faz necessária, haja vista a constante necessidade de substituição dos pneus da frota municipal, atualmente composta de aproximadamente 82 (oitenta e dois) veículos oficiais.
- 4. AVALIAÇÃO DE CUSTOS:** Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) fornecedores do ramo, conforme coletas anexas a este processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos.
- 5. QUANTITATIVO:** O quantitativo foi levantado para abastecimento por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, mediante análise de consumo nos últimos 12 (doze) meses, **conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade
01	PNEU 175/70 R 13	72
02	PNEU 175/65/ R 14	40
03	PNEU 185/65 R 15	20
04	PNEU 175/70 R 14	150
05	PNEU 185/70 R 14	80
06	PNEU 205/70 R 15	20
07	PNEU 195/65 R 15	20
08	PNEU 205/75 R 16	130
09	PNEU 225/70 R 15	20
10	PNEU 7.50 R 16	04
11	PNEU 215/80 R 16	30
12	PNEU 195/75 R 16	20
13	PNEU 215/75 R 17,5	60
14	PNEU 275 80 R 22,5	30
15	PNEU 900 R 20	6
16	PNEU PARA PATROL 1300 / 24 (14 lonas)	12
17	PNEU PARA TRATOR 12.4 R 24 DIANTEIRO	02
18	PNEU PARA TRATOR 18.4 R 30 TRASEIRO	02
19	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 80.90 R 21	12
20	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 120. 80 R 18	12

21	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 110. 80 R 18	12
22	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 275 R 18	12
23	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 90.90 R 18	12
24	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 90.90 R 19	12
25	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 110.90 R 17	06
26	PNEU 265/65/ R17	08
TOTAL		

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega será feita em de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, parcelados de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício da mesma Secretaria, com o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Rua Mecânico José Português, s/ n°, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

7. PRAZO DO CONTRATO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES: É obrigação do fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste procedimento;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pelas seguintes dotações:

Veículos da Secretaria Municipal de Saúde

02.015.001.10.122.0063.2.104.33.90.30.00.00. FR 102 FICHA 801

Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
02.006.001.04.122.00212.030.33.90.30.00.00. FR 100 FICHA 176

11. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

a) Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

b) Dados do FORNECEDOR:

Banco: _____

Agência: _____

Número da conta: _____

A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

13. GESTOR DO CONTRATO: O gestor do Contrato será o Sr. Marcio Glicério Mendes, Responsável pela Coordenação de Oficina e Garagem.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: Se a municipalidade observar qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas dimensões do substituído, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis,

No caso de substituição, o recebimento do pneu novo trocado, será deverá cumprir os mesmos requisitos estabelecidos no item 02 deste Termo de Referência.

A validade do produto ofertado é requisito essencial para assinatura do contrato, e deverá ser apresentada uma declaração pelas empresas vencedoras em até três dias úteis após o certame, de que a mercadoria será entregue de acordo com o item 2(dois) deste termo.

Ouro Preto, 06 de outubro de 2017.

Márcio Glicério Mendes
Responsável pela Coordenação de Oficina e Garagem

Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	PNEU 175/70 R13	72	UN		194,66	14.015,52
TOTAL GERAL PARA O ITEM 01					R\$ 14.015,52	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	PNEU 175/65 R14	40	UN		243,66	9.746,40
TOTAL GERAL PARA O ITEM 02					R\$ 9.746,40	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	PNEU 185/65 R15	20	UN		332,33	6.646,60
TOTAL GERAL PARA O ITEM 03					R\$ 6.646,60	

ITEM 04 – ITEM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
04	PNEU 175/70 R14	150	UN		262,00	39.300,00
TOTAL GERAL PARA O ITEM 04					R\$ 39.300,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	PNEU 185/70 R14	80	UN		269,00	21.520,00
TOTAL GERAL PARA O ITEM 05					R\$ 21.520,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
06	PNEU 205/70 R15	20	UN		446,66	8.933,20
TOTAL GERAL PARA O ITEM 06					R\$ 8.933,20	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
07	PNEU 195/65 R15	20	UN		319,66	6.393,20
TOTAL GERAL PARA O ITEM 07					R\$ 6.393,20	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
08	PNEU 225/70 R15	20	UN		516,33	10.326,60
TOTAL GERAL PARA O ITEM 08					R\$ 10.326,60	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
09	PNEU 7.50 R16	04	UN		619,66	2.478,64
TOTAL GERAL PARA O ITEM 09					R\$ 2.478,64	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	PNEU 215/80 R16	30	UN		613,00	18.390,00
TOTAL GERAL PARA O ITEM 10					R\$ 18.390,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
11	PNEU 195/75 R16	20	UN		469,00	9.380,00
TOTAL GERAL PARA O ITEM 11					R\$ 9.380,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
12	PNEU 205/75 R16	130	UN		484,33	62.962,90
TOTAL GERAL PARA O ITEM 12					R\$ 62.962,90	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
13	PNEU 265/65 R17	08	UN		649,33	5.194,64
TOTAL GERAL PARA O ITEM 13					R\$ 5.194,64	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
14	PNEU 215/75 R17,5	60	UN		758,33	45.499,80
TOTAL GERAL PARA O ITEM 14					R\$ 45.499,80	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
15	PNEU 275 80 R22,5	30	UN		1.743,33	52.299,90
TOTAL GERAL PARA O ITEM 15					R\$ 52.299,90	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
16	PNEU 900 R20	06	UN		1.032,66	6.195,96
TOTAL GERAL PARA O ITEM 16					R\$ 6.195,96	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
17	PNEU PARA PATROL 1300/24 (14 LONAS)	12	UN		2.835,66	34.027,92
TOTAL GERAL PARA O ITEM 17					R\$ 34.027,92	

ITEM 18 – ITEM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
18	PNEU PARA TRATOR 12.4 R24 DIANTEIRO	02	UN		1.619,66	3.239,32
TOTAL GERAL PARA O ITEM 18					R\$ 3.239,32	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
19	PNEU PARA TRATOR 18.4 R24 TRASEIRO	02	UN		3.250,00	6.500,00
TOTAL GERAL PARA O ITEM 19					R\$ 6.500,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 80.90 R21	12	UN		258,33	3.099,96
TOTAL GERAL PARA O ITEM 20					R\$ 3.099,96	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
21	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 120.80 R18	12	UN		288,33	3.459,96
TOTAL GERAL PARA O ITEM 21					R\$ 3.459,96	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
22	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 110.80 R18	12	UN		269,00	3.228,00
TOTAL GERAL PARA O ITEM 22					R\$ 3.228,00	

ITEM 23 – ITEM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
23	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 275 R18	12	UN		131,66	1.579,92
TOTAL GERAL PARA O ITEM 23					R\$ 1.579,92	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
24	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 90.90 R18	12	UN		139,33	1.671,96
TOTAL GERAL PARA O ITEM 24					R\$ 1.671,96	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
25	PNEU DIANTEIRO PARA MOTO 90.90 R19	12	UN		180,00	2.160,00
TOTAL GERAL PARA O ITEM 25					R\$ 2.160,00	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
26	PNEU TRASEIRO PARA MOTO 110.90 R17	06	UN		245,33	1.471,98
TOTAL GERAL PARA O ITEM 26					R\$ 1.471,98	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 14 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas.

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

a) O valor unitário da proposta para o item -----: é de R\$----- (----- obrigatório por extenso)

b) Prazo de validade da proposta: -----dias (**mínimo 120 dias**)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Conta para depósito: _____ Agência: _____

Titular: _____

xxxxxxxxxx, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 56/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2017
(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 56/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2017.

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 56/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017
PROCESSO N.º 286/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo seu **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr.**, e pelo seu **Secretário Municipal de Saúde, Sr.**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 056/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é para fins de **AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL						

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

2.1. – Constituem obrigações do CONTRATADO:

2.1.1. É obrigação do fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste procedimento;

2.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

2.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Termo de Referência e anexos.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

2.1.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Requisitar da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

3.1.2. Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias codificadas como:

Veículos da Secretaria Municipal de Saúde

02.015.001.10.122.0063.2.104.33.90.30.00.00. FR 102 FICHA 801

Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

02.006.001.04.122.00212.030.33.90.30.00.00. FR 100 FICHA 176

6. PREÇO:

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA DA ATA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A ATA de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES:

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço ou ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

§1º. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado à Rua Mecânico José Português, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, parcelados de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício da mesma Secretaria.

§2º. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer pneus, segundo as dimensões estabelecidas na tabela especificada no item 05 (cinco) do Termo de Referência, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do **INMETRO** e apresentar validade dos pneus de, no mínimo, 05(cinco) anos a partir da data de fabricação.

§3º: Se a municipalidade observar qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas dimensões do substituído, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis,

§4º: No caso de substituição, o recebimento do pneu novo trocado, será deverá cumprir os mesmos requisitos estabelecidos no item 02 (dois) do Termo de Referência.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2017.

.....
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

.....
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
EMPRESA**

***Pregão Presencial nº. 56/2017
Processo nº. 286/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Exmo. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o para **AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

§1º A empresa deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço ou ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

§2º. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado à Rua Mecânico José Português, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, parcelados de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício da mesma Secretaria.

§3º. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer pneus, segundo as dimensões estabelecidas na tabela especificada no item 05 (cinco) do Termo de Referência, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do **INMETRO** e apresentar validade dos pneus de, no mínimo, 05(cinco) anos a partir da data de fabricação.

§4º: Se a municipalidade observar qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas dimensões do substituído, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis,

§5º: No caso de substituição, o recebimento do pneu novo trocado, será deverá cumprir os mesmos requisitos estabelecidos no item 02 (dois) do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da PMOP, incluindo os dados bancários para depósito, que deverá ser efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

§1º: As notas fiscais deverão ser acompanhadas das comprovações exigidas no item 13.5 do Termo de Referência;

§2º: Caso haja aplicação de multa e, concomitantemente, créditos existentes na Prefeitura Municipal de Ouro Preto em favor da CONTRATADA, e se os mesmos forem inferiores aos débitos eventualmente apurados, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes das seguintes dotações:

Veículos da Secretaria Municipal de Saúde

02.015.001.10.122.0063.2.104.33.90.30.00.00. FR 102 FICHA 801

Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

02.006.001.04.122.00212.030.33.90.30.00.00. FR 100 FICHA 176

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.1 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

7.1.1. É obrigação do fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste procedimento;

7.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

7.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Termo de Referência e anexos.

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.1.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2. – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Requisitar da empresa CONTRATADA a entrega dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

7.2.2. Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 56/2017,de.....de 2017.**

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Para gerir esta contratação fica nomeado o **Senhor Márcio Glicério Mendes**, Coordenador de de Oficina e Garagem, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

§1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

§2º: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§5º: Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;



12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado e jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto,.... dede 2017.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....
Secretario Municipal de

.....
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017

**COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO DOS PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, conforme solicitação de compras e especificações constantes do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.054/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de Dezembro de 2017 às 09:00 horas.

REFERÊNCIA DO TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 24 de Novembro de 2017.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/ PMOP